



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

## LEI Nº 483 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Braúnas*

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** - Aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Braúnas vigentes em dezembro de 2023 será aplicado o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), que é a variação da moeda pelo índice do INPC no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único** - A revisão de que trata o "caput" deste artigo é autorizada pela Constituição Federal de 1988 e terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Em decorrência da aplicação do percentual estabelecido no artigo anterior, fica autorizada a realização de créditos adicionais suplementares para suportar a despesa, caso seja necessário, até o limite autorizado por lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Braúnas, MG, 20 de fevereiro de 2024.

**Jovani Duarte Menezes**  
Prefeito Municipal

